CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2026

SECRETARIA: *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
SOLICITAÇÃO Nº *2026/4287;*
DATA: *26 DE NOVEMBRO DE 2026*
HORA: *08 HORAS E 30 MINUTOS*
OBJETO*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS NA EMEI CRESCENDO COM ALEGRIA.*
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *MENOR PREÇO GLOBAL*
REGIME: *EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO*
PARTICIPAÇÃO: *GLOBAL*
MODO DE DISPUTA: *ABERTO*

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar da referida Concorrência Eletrônica deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1.O presente edital objetiva a Contratação de empresa especializada para a execução de três coberturas metálicas na EMEI Crescendo Com Alegria, localizada na Rua Fiorindo Chesini, nº 755, Bairro Chácaras, em Garibaldi/RS, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integram esta licitação.

LOTE 01		
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR DE MATERIAL**	**VALOR DE MÃO DE OBRA**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS NA EMEI CRESCENDO COM ALEGRIA.	R$ 116.912,36	R$ 25.047,26
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$ 141.959,62		

1.2. A contratada deverá executar os serviços e fornecer os materiais, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, fixações, sistema de drenagem pluvial, pintura das estruturas, acabamentos e demais serviços necessários à completa execução da obra, conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

1.3. A intervenção contempla aproximadamente 195,28 m² de cobertura, sendo 47,21 m² no Solário Esquerdo, 41,51 m² no Pátio Central e 106,56 m² no Solário Direito. T

1.4. O valor indicado no total do lote é o preço máximo aceito para a execução da obra.

1.5. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projetos de engenharia, composto de planta, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas de execução físico-financeiro, mais minutas de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis do presente edital.

1.6. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente.

1.7. Os valores para as obras estão de acordo com planilhas orçamentárias.

1.8. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro, após vistoria dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo engenheiro do Município, aprovado pelo fiscal do contrato e pela Secretaria Municipal de Educação. A contratada somente emitirá a nota fiscal após a aprovação da medição, observando o calendário de pagamentos a fornecedores.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 06 de novembro de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 26 de novembro de 2026, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 26 de novembro de 2026, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 26 de novembro de 2026, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3.É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Agente de Contratação, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.7. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.5.1. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2, os que desejarem participar deverão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o lote de interesse, exclusivamente através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3. As propostas deverão utilizar como modelo a Planilha Orçamentária, anexo deste edital, devendo, obrigatoriamente, conter a cotação de todos os itens, preço unitário e global, constantes na Planilha de Orçamento, expressos em moeda corrente nacional (Real), observando-se a ordem cronológica dos itens e especificações, sem qualquer alteração quanto à ordem e característica, sob pena de desclassificação da proposta, bem como o percentual de BDI e dos Encargos Sociais.

4.3.1. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

4.4. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

4.5. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6. O valor total da proposta, bem como os valores unitários (tanto de material, quanto de mão de obra), não poderão exceder os valores contidos na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

4.6.1. A planilha atualizada será submetida à análise do setor de engenharia, a fim de que seja observada a existência de eventual "jogo de planilha".

4.6.2. Poderá ser motivo de desclassificação da proposta se os preços unitários (tanto de material, quanto de mão de obra) que compõem o valor global da obra apresentarem discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".

4.6.3. A título de facilitar o preenchimento da planilha atualizada com a aplicação do desconto global obtido na fase de lances, o Município disponibilizará, juntamente com os anexos da licitação, no site oficial, uma planilha editável em formato Excel, contendo fórmula

para aplicação proporcional do desconto em todos os itens da planilha de custos, bastando ao licitante preencher apenas o valor total da proposta. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, pelo telefone (54) 3462-8250.

4.7. ALÉM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA ANEXA A PROPOSTA (INICIAL E ATUALIZADA), OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

I – Planilha Orçamentária, em conformidade com o modelo constante nos anexos técnicos;

II - Cronograma Físico - Financeiro para a obra, prevendo a execução no prazo máximo de **02 (dois) meses**, que deverá estar de acordo com a obra efetivamente executada, conforme cronograma, anexo deste edital.

a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá, obrigatoriamente, ser discriminado constando a totalidade dos itens descritos na planilha orçamentária.

b) O Cronograma Físico-Financeiro da obra não poderá prever prazo de execução superior a **02 (dois) meses.**

c) A licitante que não anexar o cronograma ou prever prazo de execução superior ao estabelecido será automaticamente desclassificada.

III - Detalhamento dos Encargos Sociais sobre a mão de obra ofertada.

IV - Detalhamento do Cálculo do Benefício de Despesas Indiretas (BDI) ofertado.

V - **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo I. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

4.8. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10. O valor proposto para o lote cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução desta obra, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.13. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.14. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, quando o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 – DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7. Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8. No caso de desconexão do Agente de Contratação, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9. O modo de disputa será o aberto. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 8.5. deste Edital;

6.10.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3. O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

que seja obtida melhor proposta.

6.13. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14. Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Agente de Contratação procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. O critério de julgamento de classificação das empresas será o **MENOR VALOR GLOBAL.**

6.17. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa detentora da melhor oferta realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, conforme Planilha Orçamentária, anexo deste edital, acompanhada dos documentos complementares solicitados no item **4.6.** do edital.

7.1.1. Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba "Valor Itens", durante o prazo disponibilizado.

7.1.2. A pedido da empresa ou por decisão do Agente de Contratação, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;

b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;

c) divergir dos termos deste edital;

d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) contiver vícios insanáveis;

f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;

g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

7.5. O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatros) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

7.5.1. A critério do Agente de Contratação, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez;

7.5.2. Caso o prazo indicado no item 7.5 encerre em final de semana e/ou feriado, será automaticamente prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente;

7.6. Para fins de compatibilização dos sistemas (Licitacon e Licitacon Obras), a

proposta final deverá ser encaminhada utilizando a função ARRED (função para arredondar do excel), com até duas casas decimais.

7.7. Havendo divergência entre o valor total e o unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

7.8. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante que restar vencedor deverá anexar ao sistema até a data e o horário estabelecidos pelo Agente de Contratação, os documentos a seguir relacionados.

8.3 – <u>As empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão</u> apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor:

I – Certificado de Registro ao Fornecedor **(CRF)**, expedido por esta Prefeitura no ato do Cadastramento **em vigor,** (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRF, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada, salvo os emitidos via internet. **–** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública **(Anexo IV),** assinada por representante legal da empresa.

III – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo V),** assinada por representante legal da empresa.

IV – Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo VI), **de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta licitação.**

V – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo **(Anexo IX).**

VI - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de

eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VIII – Documentos de Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira estabelecidos no item 8.4, incisos III e IV, deste edital.

8.4. <u>As empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitações do Município deverão</u> apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública da Concorrência:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

b) Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício), juntamente ao Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser cópia do Livro Diário registrado no órgão competente (Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples). As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente identificadas e assinadas pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante Legal da empresa.

b.1) Os documentos referidos na alínea "b" limitar-se-ão ao último exercício no caso

de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

b.2.1) Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

b.2.2) Termo de Abertura e Encerramento;

b.2.3) Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado Exercício.

c) A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

Obras e Serviços de Engenharia	
LC = AC igual ou superior a **1** PC	
LG = AC + ARLP igual ou superior a **1** PC + PNC	
Legenda: LC **=** Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PNC = Passivo Não Circulante
Classificação final das empresas As empresas que apresentarem os dois indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as que não obtiverem, serão inabilitadas.	

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de obra ou serviço de engenharia compatível em características, complexidade e quantitativos com o objeto da presente licitação, demonstrando experiência na execução de serviços relacionados à instalação ou execução de coberturas metálicas e demais serviços de engenharia compatíveis com o objeto. Os serviços deverão apresentar complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente contratação.

b) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a área de atuação e as atribuições profissionais relacionadas ao objeto, com prazo de validade vigente.

c) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico indicado pela licitante junto ao CREA ou CAU, conforme sua habilitação profissional, devendo suas atribuições serem compatíveis com os serviços objeto da contratação.

d) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) ou acompanhado(s) da documentação exigível perante o conselho profissional competente, que demonstre(m) que o responsável técnico indicado pela licitante possui experiência anterior compatível com as características e a complexidade da obra objeto da contratação.

e) A licitante deverá comprovar que o referido profissional indicado na alínea "c" e detentor do atestado técnico (alínea "d"), pertence ao seu quadro permanente, na data prevista da proposta, mediante a apresentação:

I - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; ou,

II - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), assinada com data anterior à publicação deste edital; ou,

III – Se prestador de serviço, mediante contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital, que comprove a relação entre as partes, e que tenha sido firmado em data anterior a publicação desta licitação;

e.1.) Fica dispensada a comprovação de vínculo, para o profissional constante na alínea "e", no caso da certidão de registro expedida pelo Conselho Regional pertinente (CREA/CAU) (item b/c) demonstrar o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante;

f) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico da empresa, (indicado na alínea "c"), de que vistoriou o local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra. (Modelo Anexo XI)

f.1) A declaração deverá ser assinada pelo Técnico do Município após a visita técnica.

f.2) A visita técnica deverá ser agendada até o segundo dia útil anterior a data da licitação com o Departamento de Engenharia, através do telefone (54) 3462.8250.

f.3) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar Declaração, assinada pelo responsável técnico de que está ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, bem como que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada. (Modelo Anexo XII)

g) Indicação de profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução da obra, com registro no respectivo conselho profissional, devendo ser apresentada a documentação de responsabilidade técnica exigida pela legislação aplicável, inclusive a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, na forma estabelecida no edital e na legislação vigente.

Observações: Os documentos de qualificação técnica deverão demonstrar experiência compatível com o objeto da contratação, sendo vedada a exigência de parcelas ou quantitativos que não sejam necessários para comprovar a aptidão da licitante para execução da obra.

V – <u>Declarações:</u>

I – Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública **(Anexo IV),** assinada por representante legal da empresa.

II – Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo V),** assinada por representante legal da empresa.

III – **Declaração, sob as penas da lei, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo** (Anexo VI), **de que disporá de instalações, equipamentos, e pessoal técnico adequado e indispensáveis para a realização da obra objeto desta**

licitação.

IV – Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que o mesmo assume o compromisso de realizar visitas regulares na obra, de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução, conforme Modelo **(Anexo IX).**

V - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII.

VI - Declaração da licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

VII - Declaração da licitante de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos que venha alterar a sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira.

8.5. Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

I) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

II) Ainda, para o cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 6.10., deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

II.I) Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.

III) A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

IV) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo

prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

V) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no **Item 8.3 e/ou 8.4** no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.6. Das autenticações e cópias dos Documentos

I) Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II) A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III) Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV) Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.7. Da apresentação dos documentos

I) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

9.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

9.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **9.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

9.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

9.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

9.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10– DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2. Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total

da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.6. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

11.7. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

11.8. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

11.10. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora BEATRIZ BOCHESE ARREGUI, matrícula 3.658, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

b) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

c) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

d) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

e) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

f) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

g) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

h) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.11. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor ARRIGO FONTANA, matrícula: 973, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

c) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

d) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

e) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

f) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao

Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

g) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

h) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

i) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

j) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

k) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

11.12. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.13. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

11.13.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

11.13.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.13.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

11.13.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da Contratada.

11.13.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

11.13.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

11.13.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

11.13.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

11.13.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos

que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.13.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

11.13.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.13.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

11.13.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

11.13.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

11.13.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.13.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

11.13.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

11.13.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

11.13.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

11.13.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

11.13.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.13.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

13 - ENCARGOS SOCIAIS

13.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

14 - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

15.2. O prazo de execução dos serviços será de **02 (dois) meses** consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

15.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

15.5. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

15.5.1. A subcontratação parcial de serviços especializados somente será admitida mediante autorização prévia, formal e escrita da fiscalização, permanecendo a contratada com equipe própria de administração e gestão e com responsabilidade direta e integral pela qualidade, segurança, prazos, materiais e resultados.

16 - DA GARANTIA DA OBRA

16.1. O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

16.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.1604 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (6239)
4.4.90.51 - CRESCENDO COM ALEGRIA (623708)

17.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

17.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme

IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

17.6. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

17.7. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro, após vistoria dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo engenheiro do Município, aprovado pelo fiscal do contrato e pela Secretaria Municipal de Obras. A contratada somente emitirá a nota fiscal após a aprovação da medição, observando o calendário de pagamentos a fornecedores.

17.8. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na Plataforma + Brasil com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do processo deverá se cadastrar na Plataforma + Brasil, e o Registro de execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma + Brasil pela empresa vencedora da licitação.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

18.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

19.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

20.4. De todas as reuniões de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

20.5. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.7. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

20.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

I – O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

20.9. Caberá à licitante vencedora:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

20.10. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

20.11. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor atualizado do contrato.

20.12. A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

20.13. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

20.14. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

20.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

20.16. É de inteira e expressa responsabilidade da licitante vencedora todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

20.17. A licitante vencedora submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

20.18. Fica assegurado ao Município de Garibaldi/RS, o direito de, a qualquer tempo, revogar a presente Licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

20.19. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

20.20. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.21. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

20.22. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

20.23. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.24. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.26. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

20.27. São anexos deste Edital:

Anexo I - Modelo Declaração de integralidade de Custos
Anexo II - Modelo de Credenciamento
Anexo III - Mod. Dec. de microempresa, a empresa de pequeno porte
Anexo IV - Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI - Modelo declaração de disponibilidade de máquinas e pessoal técnico
Anexo VII - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII - Modelo Declaração Reserva de cargos
Anexo IX - Modelo Declaração compromisso visita da obra
Anexo X - Modelo Termo de Compromisso
Anexo XI – Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo XII – Modelo de Declaração de Não Vistoria
Anexo XIII - Minuta de Contrato
Anexos Técnicos - Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma, BDI, Encargos Sociais, Projetos e demais anexos técnicos encontram-se em arquivos anexos a este edital, em formato PDF.

20.28. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 06 de novembro de 2026.

BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI
Secretária Municipal de Educação

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico
Procuradoria Geral do Município

A N E X O I – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

A N E X O II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de Garibaldi, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal

A N E X O III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

Declaração de Idoneidade

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

A N E X O V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DO CF
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2026

Assinatura do representante legal

A N E X O VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso declarada vencedora do presente processo licitatório que disporá, de todo o maquinário, equipamentos e pessoal técnico adequado e necessários para a execução da obra.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O VII – DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e Telefone: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

ATENÇÃO: VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº./2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O IX – TERMO DE COMPROMISSO DE VISITA NA OBRA
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

..... engenheiro e/ou arquiteto, inscrito no CREA sob o nº.....responsável técnico da empresa**.....**estabelecida inscrita no CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que, assumo o compromisso de realizar visitas regulares na obra, , de modo a garantir o perfeito andamento dos serviços, prestando total assistência técnica para execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ em ____ de _____de 2026

Assinatura do responsável técnico

A N E X O X – TERMO DE COMPROMISSO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....e Responsável Técnico Engenheiro Sr..... inscrito no CPF nº.....RG nº.....CREA nº..... DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica/2026, que objetiva a
.....
.., que tudo será executado conforme Projetos e Especificações, Memoriais Descritivos, Quantitativos Estimados, Orçamento Estimado e Minuta de Contrato, que são parte integrante do processo licitatório e em cumprimento ao subitem 3.1 da habilitação, inciso V, do instrumento convocatório, que o responsável técnico detentor do atestado de capacidade técnica será o responsável em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente compromisso.

_____, em ___ de _____ de 2026

_____	_____
Assinatura do Representante legal da empresa	Assinatura do Profissional responsável técnico

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ____/2026

D E C L A R A Ç Ã O D E V I S T O R I A

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que a obra será realizada conforme Concorrência Pública nº _____/2026, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados, conforme especificações anexas ao edital pelo valor a ser apresentado na proposta financeira.

Local e data

Assinatura

Nome:

CREA Nº:

Visto do Engenheiro ou outro designado Responsável da Municipalidade:
Data:

Nome – Cargo
CREA/RS N°
Matrícula N°

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA _____/2026

D E C L A R A Ç Ã O D E N Ã O V I S T O R I A

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de Responsável Técnico da empresa acima descrita, declaro para fins do processo licitatório na modalidade Concorrência de nº _____/2026, instaurando pelo Município de Garibaldi/RS, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma **NÃO** participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, estando ciente do local das obras e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamento necessário à execução da obra, sendo de minha total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local e ainda, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro, inclusive em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, quanto à não vistoria antecipada.

Local e data

Assinatura

Nome:
CREA Nº:

A N E X O XIII - MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GARIBALDI/RS,** sito na Rua Júlio de Castilhos, 254, inscrito no CNPJ nº 88.594.999/0001-95, através do Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Beatriz Bocchese Arregui, portadora da matrícula funcional nº XXXX, doravante denominada CONTRATANTE e, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** com sede na Rua, nº, Bairro, no município de, RS, CEP:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato devidamente representada por sua responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, a seguir denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo de Licitação por Concorrência nº 031/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva a Contratação de empresa especializada para a execução de três coberturas metálicas na EMEI Crescendo Com Alegria, localizada na Rua Fiorindo Chesini, nº 755, Bairro Chácaras, em Garibaldi/RS, com fornecimento de material e mão de obra, tudo conforme projetos, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e minuta de contrato, que integraram o edital de licitação Concorrência Eletrônica nº 031/2026.

1.2. A contratada deverá executar os serviços e fornecer os materiais, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, fixações, sistema de drenagem pluvial, pintura das estruturas, acabamentos e demais serviços necessários à completa execução da obra, conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos.

1.3. A intervenção contempla aproximadamente 195,28 m² de cobertura, sendo 47,21 m² no Solário Esquerdo, 41,51 m² no Pátio Central e 106,56 m² no Solário Direito.

1.4. Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada por preço unitário, tudo conforme projetos de engenharia, composto de planta, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas de execução físico-financeiro, mais minutas de contrato que são partes integrantes e não desmembráveis da licitação Concorrência Eletrônica nº XXX/2026

1.5. A execução dos trabalhos atenderá as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fizeram parte integrante da licitação Concorrência Eletrônica nº 031/2026

1.6. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro, após vistoria dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo engenheiro do Município, aprovado pelo fiscal do contrato e pela Secretaria Municipal de Educação. A contratada somente emitirá a nota fiscal após a aprovação da medição, observando o calendário de pagamentos a fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela obra o valor total de R$..... (), conforme planilhas de composição de custos.

LOTE 01		
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR DE MATERIAL**	**VALOR DE MÃO DE OBRA**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS NA EMEI CRESCENDO COM ALEGRIA.		
		VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$

2.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do

recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, subsequente ao da prestação do serviço, comprovada a execução dos serviços e juntadas as notas fiscais exigidas, conforme Calendário de Pagamentos à Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.1604 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES (6239)
4.4.90.51 - CRESCENDO COM ALEGRIA (623708)

2.3. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

2.4. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

2.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da licitação e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

2.7. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

2.8. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro, após vistoria dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo engenheiro do Município, aprovado pelo fiscal do contrato e pela Secretaria Municipal de Obras. A contratada somente emitirá a nota fiscal após a aprovação da medição, observando o calendário de pagamentos a fornecedores.

2.9. Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na Plataforma + Brasil com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do processo deverá se cadastrar na Plataforma + Brasil, e o Registro de execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma + Brasil pela empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

3.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente as normas vigentes, projetos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, que fazem parte integrante do presente o edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

3.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

3.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.5. A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora BEATRIZ BOCHESE ARREGUI, matrícula 3.658, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;

b) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

c) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.

d) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;

e) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;

f) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;

g) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;

h) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.6. O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor ARRIGO FONTANA, matrícula: 973, tendo como obrigação:

a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;

c) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

d) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

e) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;

f) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;

g) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;

h) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;

i) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

j) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e

k) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

3.5. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.8. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO/REPACTUAÇÃO

3.8.1. No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitado o interregno de um ano para concessão.

3.8.2. A contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.8.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.8.4. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo

financeiro da Contratada.

3.8.5. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório ao Contratante.

3.8.6. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

3.8.7. Poderá haver repactuação sempre que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.8.8. O pedido de repactuação deve solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

3.8.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.8.10. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

3.8.10.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

3.8.10.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

3.8.10.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

3.8.11. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

3.8.12. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

3.8.13. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

3.8.14. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

3.8.14.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

3.8.14.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa); e

3.8.14.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

3.8.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

3.8.16. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento ou termo aditivo.

OBSERVAÇÃO: o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será, preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início e se encerrará concomitantemente com a declaração de cumprimento integral de seu objeto pela Secretaria competente, podendo ser prorrogado até o limite da Lei, a critério da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS SOCIAIS

5.1. O licitante se obriga a manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e operários empregados nos serviços, que deverão estar por ela segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdência Social, seus regulamentos e portarias, ficando a licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses consecutivos, contados da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado de acordo com a execução das obras, mediante aprovação da Secretaria Competente.

7.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância das normas de proteção recomendadas.

7.4. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município.

7.4.1. Para serviços especializados, poderá ser admitida subcontratação parcial somente mediante autorização prévia e por escrito da fiscalização, mantendo a contratada sua responsabilidade direta pela execução.

7.5. A subcontratação parcial de serviços especializados somente será admitida mediante autorização prévia, formal e escrita da fiscalização, permanecendo a contratada com equipe própria de administração e gestão e com responsabilidade direta e integral pela qualidade, segurança, prazos, materiais e resultados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA OBRA

8.1. O objeto da presente contratação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitiva da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados.

8.1.1. Os defeitos constatados nos serviços por executados pela licitante vencedora deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

g) A Contratada deve atender às medidas de segurança e saúde no trabalho, conforme subitens 5.48 e 5.50 da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

g) deverá, as suas expensas, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início dos serviços.

9.2. DO MUNICÍPIO:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal ARRIGO FONTANA, matrícula: 973.

10.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

11.1.1. no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

11.1.2. se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

11.1.3. se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

11.1.4. O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

11.1.5. A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

11.1.6. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

11.1.7. Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Para os fins da Subcondição "j" do subitem 20.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

12.3. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à contratada:

a) apresentar a relação de dos funcionários pertencentes ao seu quadro funcional, que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação do cargo e/ou função, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;

b) sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como limpeza final das obras;

c) fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

d) matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente;

e) manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) manter um diário de execução das obras;

h) assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

i) permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

k) assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

l) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

m) assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

n) refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

o) efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente;

p) instalar e manter no local da obra equipe permanente, sendo que a mesma deverá fornecer e elaborar o Diário de Obras, contendo todas as anotações pertinentes a obra, em duas vias, devidamente rubricadas pelo responsável técnico e pela fiscalização do Município;

q) designar responsável técnico e preposto com atribuição específica junto ao CREA, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços objeto deste contrato, devendo permanecer no local das obras e serviços.

13.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a

terceiros, decorrentes da execução do contrato, devendo tomar todos os cuidados necessários durante as fases de execução e, após o término da obra, retirar todo e qualquer tipo de material, proveniente da obra, que possa causar acidentes aos usuários do local.

13.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.4. A contratada deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) OU RTT (CAU), registrada no Conselho respectivo, do Responsável Técnico pela execução dos serviços, sem a qual estes não poderão ser iniciados, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.5. A contratada não poderá substituir o responsável técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

13.6. O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer ao local da obra ou serviço sempre que solicitado pela fiscalização.

13.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.8. É de inteira e expressa responsabilidade da contratada todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão de obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

13.9. A contratada submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, IR e ISS.

13.10. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

13.12. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Garibaldi/RS, XX de XX de 2026.

Município de Garibaldi/RS Sérgio Chesini	Contratada CNPJ
Ass. jurídica	Fiscal

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RIDAN COSER VILLA - OAB/RS 132.546
Assessor Jurídico/Procuradoria Geral do Município

A N E X O XV – ANEXOS TÉCNICOS
CONCORRÊNCIA Nº ___/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS NA EMEI CRESCENDO COM ALEGRIA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de três coberturas metálicas na EMEI Crescendo Com Alegria, localizada na Rua Fiorindo Chesini, nº 755, Bairro Chácaras, em Garibaldi/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, fixações, sistema de drenagem pluvial, pintura das estruturas, acabamentos e demais serviços necessários à completa execução da obra, conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos. A intervenção contempla aproximadamente 195,28 m² de cobertura, sendo 47,21 m² no Solário Esquerdo, 41,51 m² no Pátio Central e 106,56 m² no Solário Direito. Trata-se de contratação de obra, com execução integral por empreitada, não sendo utilizado o Sistema de Registro de Preços, considerando que se trata de intervenção específica, com local e quantitativos previamente definidos.

1.2. O prazo previsto para execução da obra será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço ou Ordem de Início, conforme cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

1.3. A vigência contratual deverá contemplar o período necessário à execução, recebimento da obra e cumprimento das demais obrigações contratuais. Por se tratar de obra com objeto específico e prazo determinado, não se prevê prorrogação ordinária, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas e formalizadas nos autos.

1.4. O memorial descritivo, contendo todas as informações pertinentes, encontra-se no **Anexo I – Memorial Descritivo**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar as áreas cobertas da EMEI Crescendo Com Alegria, proporcionando melhores condições de utilização dos espaços externos da unidade escolar.

2.2. A solução foi definida a partir de levantamento técnico e projeto executivo, considerando as características do local e a necessidade de execução conjunta das estruturas, cobertura, drenagem pluvial, pintura e demais acabamentos. A contratação integral permite que todos os serviços sejam executados de forma coordenada, sob responsabilidade de uma única empresa, facilitando a fiscalização e garantindo a compatibilidade entre os diferentes elementos da obra.

2.3. Os quantitativos foram estabelecidos com base nas dimensões dos locais a serem contemplados e nos serviços necessários à completa execução da intervenção, conforme projeto e memorial descritivo.

2.4. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Garibaldi para o exercício de 2026 e está alinhada às ações da Secretaria Municipal de Educação voltadas à manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino.
Diante das condições identificadas e dos estudos realizados, a solução apresenta-se adequada à necessidade administrativa e viável para atendimento do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a execução completa de três coberturas metálicas na EMEI Crescendo Com Alegria, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários para a entrega da obra em condições adequadas de uso.

3.2. A contratada será responsável pela fabricação, fornecimento e montagem dos elementos previstos no projeto, incluindo estruturas metálicas, cobertura em telha tipo sanduíche TP-40, com núcleo em PIR de 30 mm, sistema de fixação, calhas, rufos, algerosas, tubulações e demais componentes necessários ao adequado escoamento das águas pluviais, com conexão à rede de drenagem existente na unidade.

3.3. Também estará incluída a preparação e pintura das principais estruturas metálicas, conforme especificações técnicas, bem como os serviços de acabamento necessários à conclusão da intervenção.

3.4. Caberá à contratada fornecer e transportar todos os materiais, equipamentos e acessórios, realizar carga, descarga, movimentação, elevação e montagem dos elementos, além de disponibilizar mão de obra qualificada e profissional legalmente habilitado para responsabilidade técnica, com a respectiva ART.

3.5. Durante a execução, deverão ser adotadas medidas de segurança e proteção dos usuários da escola, incluindo isolamento e sinalização das áreas de trabalho, organização do canteiro e armazenamento adequado dos materiais. A execução deverá ocorrer de forma a reduzir interferências nas atividades da unidade escolar.

3.6. Ao final, a contratada deverá realizar a limpeza geral, retirar resíduos e materiais excedentes, desmobilizar a área de trabalho e entregar a obra em perfeitas condições de utilização, observadas as especificações do projeto, do memorial descritivo e deste Termo de Referência.

3.7. A solução não contempla manutenção preventiva ou corretiva, treinamento ou assistência técnica continuada, por não serem necessários à natureza do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução deverá observar integralmente o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram a contratação. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução completa da obra, utilizando materiais novos e adequados às especificações estabelecidas.
4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, a legislação vigente, as normas de segurança do trabalho e demais disposições pertinentes à execução de obras. A contratada deverá manter profissional legalmente habilitado e responsável pela execução, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4.3. A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas ou problemas decorrentes da execução ou dos materiais empregados, observados os prazos e condições previstos na legislação aplicável e no contrato. Não será exigida assistência técnica continuada ou manutenção preventiva e corretiva como serviço continuado, considerando a natureza do objeto, permanecendo a responsabilidade da contratada pela correção de eventuais problemas decorrentes da execução.

4.4. Estão incluídas na contratação a montagem e instalação completa das estruturas metálicas, cobertura, sistema de drenagem pluvial, calhas, rufos, algerosas, tubulações, fixações, pintura e demais elementos previstos no projeto e memorial descritivo, incluindo todos os equipamentos e recursos necessários.

4.5. Não será exigida apresentação de amostras ou treinamento de usuários, em razão das características do objeto e das especificações já estabelecidas nos documentos técnicos. A visita técnica não será obrigatória, uma vez que os projetos, memorial descritivo e demais documentos disponibilizados pela Administração permitem o conhecimento das condições de execução, sem prejuízo da possibilidade de a empresa realizar visita ao local caso considere necessária para elaboração de sua proposta.

4.6. É vedada a contratada subcontratar ou transferir o contrato, sem estar expressamente autorizada por escrito pelo município. Não será permitida a subcontratação total da obra. A subcontratação parcial de serviços especializados somente será admitida mediante autorização prévia, formal e escrita da fiscalização, permanecendo a contratada com equipe própria de administração e gestão e com responsabilidade direta e integral pela qualidade, segurança, prazos, materiais e resultados.

4.7. A exigência de garantia contratual será definida no edital e no contrato, conforme avaliação dos riscos e condições da contratação, observadas as disposições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Durante a execução, a contratada deverá manter o local de trabalho organizado e seguro, realizar o isolamento e a sinalização das áreas de intervenção, adotar medidas para proteção dos alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar e realizar a limpeza e retirada dos resíduos ao longo e ao final da execução, responsabilizando-se também por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

4.9. Considerando que o objeto envolve execução de obra de engenharia, deverá ser exigida comprovação de capacidade técnica compatível com os serviços de maior relevância e complexidade

previstos na contratação, mediante documentação admitida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. As exigências deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a aptidão da empresa e do responsável técnico para a adequada execução do objeto, de forma proporcional às características da obra e sem restringir indevidamente a competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução será realizada de forma integral, mediante contratação de empresa especializada para a execução das três coberturas metálicas, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação.

5.2. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou Ordem de Início pela Administração e será acompanhada e fiscalizada pelo responsável designado, observando-se as especificações técnicas e as condições estabelecidas na contratação.

5.3. A obra será executada na EMEI Crescendo Com Alegria, localizada na Rua Fiorindo Chesini, nº 755, Bairro Chácaras, em Garibaldi/RS, abrangendo o Solário Esquerdo, o Pátio Central e o Solário Direito.

5.4. Por se tratar de obra em unidade escolar, a contratada deverá organizar os serviços de forma a preservar a segurança dos alunos, servidores e demais usuários, mantendo as áreas de trabalho devidamente isoladas e sinalizadas e evitando, sempre que possível, interferências nas atividades da escola.

5.5. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, movimentação, montagem e demais recursos necessários à execução serão de responsabilidade da contratada. Os materiais empregados deverão atender às especificações do projeto e do memorial descritivo.

5.6. Eventuais serviços executados em desacordo com o projeto, memorial descritivo ou demais documentos da contratação, bem como aqueles que apresentarem defeitos ou falhas de execução, deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo determinado pela fiscalização.

5.7. Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar a limpeza geral da área, retirar resíduos, materiais excedentes, equipamentos e demais elementos utilizados na execução, deixando o local em condições adequadas para utilização. O recebimento da obra ocorrerá após a verificação, pela Administração, do cumprimento das especificações e das condições estabelecidas na contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal vigente, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, registrando todas as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.3. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, ao qual competirá coordenar o acompanhamento da execução contratual, promover o controle dos prazos, registrar ocorrências, acompanhar eventuais alterações contratuais e adotar as medidas administrativas necessárias ao adequado gerenciamento do contrato, observadas as atribuições definidas na regulamentação municipal.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será adequado às novas condições, mediante formalização nos autos, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir registro formal, garantindo a rastreabilidade das informações e das determinações emitidas durante a execução contratual.

6.6. Sempre que constatadas irregularidades na execução do contrato, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

6.7. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato, constituindo elementos para subsidiar a avaliação da execução do objeto, eventual aplicação de sanções, alterações contratuais ou outras providências administrativas.

6.8. Quando a natureza da contratação exigir, poderão ser adotados mecanismos específicos de acompanhamento, tais como cronogramas físicos, relatórios técnicos, medições, indicadores de desempenho, Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outros instrumentos de controle, os quais deverão estar expressamente previstos neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A obra será recebida provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a conclusão dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no projeto, no memorial descritivo e demais documentos da contratação.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no projeto, no memorial descritivo ou na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos pela contratada, às suas custas, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da execução integral da obra e da conformidade dos serviços realizados com as especificações da contratação, mediante aceitação pela Administração e emissão de termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado conforme as etapas de execução e medições aprovadas pela Administração, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência, em sua forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, considerando a execução integral do objeto em um único lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta omercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.
i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
j) Declaração de Idoneidade;
k) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02;
Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de obra ou serviço de engenharia compatível em características, complexidade e quantitativos com o objeto da presente licitação, demonstrando experiência na execução de serviços relacionados à instalação ou execução de coberturas metálicas e demais serviços de engenharia compatíveis com o objeto. Os serviços deverão apresentar complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente contratação.
b) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a área de atuação e as atribuições profissionais relacionadas ao objeto, com prazo de validade vigente.
c) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico indicado pela licitante junto ao CREA ou CAU, conforme sua habilitação profissional, devendo suas atribuições serem compatíveis com os serviços objeto da contratação.
d) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) ou acompanhado(s) da documentação exigível perante o conselho profissional competente, que demonstre(m) que o responsável técnico indicado pela licitante possui experiência anterior compatível com as características e a complexidade da obra objeto da contratação.
e) Indicação de profissional legalmente habilitado para atuar como responsável técnico pela execução da obra, com registro no respectivo conselho profissional, devendo ser apresentada a documentação de responsabilidade técnica exigida pela legislação aplicável, inclusive a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente, na forma estabelecida no edital e na legislação vigente.
f) Os documentos de qualificação técnica deverão demonstrar experiência compatível com o objeto da contratação, sendo vedada a exigência de parcelas ou quantitativos que não sejam necessários para comprovar a aptidão da licitante para execução da obra.
g) A visita técnica ao local da obra não será obrigatória, sendo facultada à licitante a realização de visita, caso entenda necessária para conhecimento das condições locais e elaboração de sua proposta.
h) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento do local, das condições de execução e das características da obra, reconhecendo a viabilidade de cumprimento integral das obrigações assumidas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 141.959,62 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos). O orçamento foi elaborado pela Administração com base na Tabela SINAPI e em orçamentos detalhados obtidos junto a fornecedores locais, contemplando os serviços, materiais e demais componentes necessários à execução integral da obra, conforme as especificações constantes no projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos. Os valores pesquisados foram analisados considerando as características do objeto e os preços praticados no mercado, servindo o orçamento como referência para a contratação, em observância à legislação vigente e à regulamentação municipal aplicável à pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.O.: 02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CRESCENDO COM ALEGRIA (623708)

Garibaldi, 05 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente por:
SERGIO CHESINI
***.452.780-**
06/10/2026 15:00:11 -03:00

SÉRGIO CHESINI
Secretário Municipal de Educação
em substituição

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Instalação de Coberturas Metálicas – EMEI Crescendo Com Alegria
ENDEREÇO: Rua Fiorindo Chesini, nº 755 – Bairro Chácaras – Garibaldi/RS
PROPRIETÁRIO: Município de Garibaldi
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Charles Benini
ART: 14430587

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer, de forma clara, completa e inequívoca, as condições técnicas, executivas e operacionais para a contratação de empresa especializada na execução de três coberturas metálicas destinadas à ampliação das áreas cobertas da EMEI Crescendo Com Alegria.

A intervenção contempla a execução complementar das coberturas metálicas projetadas, incluindo sistema de drenagem pluvial, pintura das estruturas metálicas principais, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, montagem, fixações, acabamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

As coberturas serão instaladas nos seguintes locais:

- Solário esquerdo: 2,20 m x 21,46 m (47,21 m²);
- Solário direito: 4,55 m x 23,42 m (106,56 m²);
- Pátio central: 3,60 m x 11,53 m (41,51 m²).

Área total das coberturas: aproximadamente 195,28 m².

2. CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

A presente contratação refere-se à complementação do projeto executivo já existente das estruturas metálicas e telhamento.

O projeto original contempla a fabricação, fornecimento e montagem das estruturas metálicas e do sistema de cobertura. A presente documentação complementa os serviços necessários para a perfeita funcionalidade do conjunto, incluindo:

- Sistema de drenagem pluvial;
- Calhas metálicas;
- Rufos e algerosas;
- Tubulações de condução das águas pluviais;
- Conexão à rede pluvial existente da escola;
- Pintura dos pilares e vigas principais da estrutura metálica;
- Serviços auxiliares e acabamentos necessários à conclusão da obra.

3. REGISTRO FOTOGRÁFICO

As fotografias abaixo identificam os locais onde serão implantadas as coberturas previstas neste memorial.

Foto 01 – Local da cobertura do Solário Esquerdo



Foto 02 – Local da cobertura do Pátio Central



Foto 03 – Local da cobertura do Solário Direito



4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São de responsabilidade exclusiva da contratada:

- Fornecimento integral dos materiais, equipamentos, acessórios e insumos necessários;
- Disponibilização de mão de obra qualificada;
- Transporte, carga, descarga e movimentação dos materiais;
- Montagem e instalação das estruturas previstas;
- Atendimento integral às normas técnicas vigentes;
- Atendimento às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho;
- Proteção dos usuários da escola durante a execução;
- Isolamento das áreas de trabalho;
- Correção de eventuais danos causados à edificação;
- Limpeza permanente do local;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, usuários ou terceiros durante a execução da obra.

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A execução deverá ocorrer sob acompanhamento de profissional legalmente habilitado, mediante emissão da respectiva ART de execução.

A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelos responsáveis técnicos designados pelo Município.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início das atividades deverão ser executados:

- Isolamento e sinalização das áreas de trabalho;
- Proteção das circulações e áreas adjacentes;
- Implantação das condições mínimas de segurança;
- Instalação de sanitário químico para utilização da equipe executora;
- Organização do canteiro e armazenamento de materiais.

Os serviços somente poderão iniciar após emissão da Ordem de Serviço.

7. COBERTURAS METÁLICAS

7.1. SOLÁRIO ESQUERDO

Cobertura metálica em uma água, com área aproximada de 47,21 m², implantada entre a edificação existente e o muro de divisa.

A estrutura metálica será executada conforme projeto estrutural específico, utilizando perfis em aço carbono e elementos de fixação adequados às cargas atuantes.

7.2. SOLÁRIO CENTRAL

Cobertura metálica com área aproximada de 41,51 m², executada conforme projeto estrutural específico, contemplando estrutura metálica, sistema de fixação, telhamento e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da cobertura.

7.3. SOLÁRIO DIREITO

Cobertura metálica em uma água, com área aproximada de 106,56 m², implantada entre a edificação existente e o muro de divisa, incluindo projeção estrutural junto à edificação existente.

A estrutura deverá seguir integralmente o projeto executivo fornecido pelo Município.

8. ESTRUTURA METÁLICA

Toda a estrutura metálica deverá ser executada conforme os projetos específicos já elaborados para a obra.

A contratada deverá fornecer:

- Perfis metálicos estruturais;
- Chapas de ligação;
- Chumbadores;
- Parafusos e fixações;
- Soldagens;

- Transporte;
- Içamento;
- Montagem completa.

Todas as ligações deverão apresentar resistência compatível com as solicitações estruturais previstas em projeto.

Não serão admitidos elementos com deformações, corrosão, defeitos de fabricação ou danos que comprometam a segurança da estrutura.

9. TELHAMENTO

As coberturas deverão receber telhas metálicas trapezoidais tipo sanduíche TP-40 com núcleo isolante PIR de 30 mm, conforme especificado no projeto existente.

As telhas deverão possuir:

- Face externa em aço galvanizado pré-pintado;
- Face interna em aço galvanizado pré-pintado;
- Espessura mínima de chapa de 0,50 mm;
- Sistema de fixação por parafusos apropriados com vedação.

Deverá ser garantida total estanqueidade da cobertura.

10. SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

Será executado sistema completo de drenagem pluvial para as três coberturas, contemplando:

- Calhas em chapa galvanizada;
- Rufos e algerosas;
- Tubulações de PVC;
- Conexões e acessórios;
- Perfurações necessárias para passagem das tubulações;
- Conexão ao sistema pluvial existente da escola.

As calhas deverão ser executadas em chapa galvanizada nº 24, com desenvolvimento compatível ao projeto e inclinação suficiente para o adequado escoamento das águas pluviais.

Não será admitido acúmulo de água ou vazamentos após a conclusão dos serviços.

11. PINTURA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS

Os pilares e vigas principais das estruturas metálicas receberão tratamento superficial e pintura de acabamento.

A execução deverá contemplar:

- Limpeza das superfícies;
- Aplicação de uma demão de fundo anticorrosivo;
- Aplicação de duas demãos de tinta esmalte sintético;
- Acabamento uniforme e sem falhas.

A cor deverá seguir o padrão existente na edificação, sendo adotada a tonalidade bege indicada nos projetos originais.

As terças galvanizadas não receberão pintura.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução deverá ocorrer preferencialmente em condições climáticas favoráveis.

A contratada deverá:

- Planejar as atividades conforme previsão meteorológica;
- Evitar execução de serviços críticos durante períodos chuvosos;
- Proteger materiais e equipamentos armazenados;
- Garantir segurança dos usuários da escola durante toda a obra.

Qualquer dano decorrente de falha executiva ou de planejamento será de inteira responsabilidade da contratada.

13. CONTROLE DE QUALIDADE

Todos os materiais empregados deverão ser novos e atender às normas técnicas aplicáveis.

A fiscalização poderá rejeitar materiais ou serviços que apresentem:

- Defeitos de fabricação;
- Incompatibilidade com as especificações;
- Execução inadequada;
- Falta de acabamento;
- Não conformidade com os projetos.

Serviços rejeitados deverão ser refeitos sem qualquer ônus ao Município.

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo máximo previsto para execução da obra é de 2 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo.

Distribuição prevista de pagamentos

1º pagamento

- Administração local da obra;
- Cobertura do Solário Esquerdo;
- Cobertura do Pátio Central.

2º pagamento

- Conclusão da administração local;
- Cobertura do Solário Direito;
- Limpeza final e entrega da obra.

15. SERVIÇOS FINAIS

Ao término da obra deverão ser executados:

- Limpeza geral das áreas de intervenção;
- Remoção de resíduos;
- Retirada de materiais excedentes;
- Desmobilização do canteiro;
- Entrega da obra em perfeitas condições de uso.

16. MEDIÇÃO E REAPROVEITAMENTO

- Todos os quantitativos deverão ser conferidos em campo pela contratada antes do início da execução;
- Qualquer divergência identificada deverá ser comunicada previamente à fiscalização;
- Não serão permitidas alterações sem autorização formal do Município;
- O descumprimento das especificações poderá implicar rejeição dos serviços executados e suspensão dos pagamentos correspondentes.

Garibaldi, 27 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CHARLES BENINI
Data: 17/06/2026 08:32:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLES BENINI
Engenheiro Civil
Crea RS 236119

BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI:58874372000
Assinado de forma digital por BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI:58874372000
Dados: 2026.06.17 08:58:31 -03'00'

BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: INSTALAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS

ENDEREÇO: E.M.E.I CRESCENDO COM ALEGRIA - RUA FIORINDO CHESINI, Nº 755 - BAIRRO CHÁCARAS

CRONOGRAMA

ITEM	SERVIÇO	VALOR	1º MÊS		2º MÊS	
			PERCENTUAL	VALOR	PERCENTUAL	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R$ 8.057,24	50,00%	R$ 4.028,62	50,00%	R$ 4.028,62
2	COBERTURA LADO ESQUERDO	R$ 32.732,36	100,00%	R$ 32.732,36	0,00%	R$ -
3	COBERTURA CENTRAL	R$ 29.044,03	100,00%	R$ 29.044,03	0,00%	R$ -
4	COBERTURA LADO DIREITO	R$ 72.063,95	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 72.063,95
5	SERVIÇOS FINAIS	R$ 62,04	0,00%	R$ -	100,00%	R$ 62,04
	TOTAL	**R$ 141.959,62**	**46,35%**	**R$ 65.805,01**	**53,65%**	**R$ 76.154,61**

GARIBALDI, 17 DE JUNHO DE 2026.

BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHARLES BENINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 236119
ART Nº 14430587

COTAÇÕES

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 20,00	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 19,70	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 21,00	15/06/2026

COTAÇÃO	**008**	**CORRENTES RÍGIDAS 25X25X1,95MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO**	**KG**	**R$**	**6,83**

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 8,00	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 5,50	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 7,00	15/06/2026

COTAÇÃO	**009**	**TIRANTE EM AÇO CARBONO DIÂMETRO 9,5MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**KG**	**R$**	**18,33**

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 19,00	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 17,00	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 19,00	15/06/2026

COTAÇÃO	**010**	**PARAFUSO SEXTAVADO 3/8” X 1” EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**	**R$**	**3,87**

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 3,90	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 3,80	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 3,90	15/06/2026

COTAÇÃO	**011**	**PORCA SEXTAVADA 3/8" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**	**R$**	**1,28**

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 1,30	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 1,25	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 1,29	15/06/2026

COTAÇÃO	**012**	**ARRUELA LISA 3/8” EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**	**R$**	**0,94**

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 0,96	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 1,00	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 0,85	15/06/2026

COTAÇÃO	**013**	**PARABOLT 1/2” X 5.1/2” EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**	**R$**	**17,05**

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 17,90	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 17,00	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 16,25	15/06/2026

COTAÇÕES

COTAÇÃO	014	TELHA TRAPEZOIDAL TP40 COM PIR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	R$	298,70

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 305,90	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 290,00	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 300,21	15/06/2026

COTAÇÃO	015	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA COBERTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R$	1,75

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 1,80	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 1,80	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 1,65	15/06/2026

COTAÇÃO	016	PARAFUSO DE COSTURA PARA COBERTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R$	1,89

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 1,98	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 1,80	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 1,90	15/06/2026

COTAÇÃO	017	CHAPA 260X260X8,0MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTES, SOLDAGEM, FIXAÇÃO E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	R$	13,33

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 14,00	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 12,00	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 14,00	15/06/2026

COTAÇÃO	018	CHAPA 220X160X8,0MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTES, SOLDAGEM, FIXAÇÃO E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	R$	11,67

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 12,00	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 11,00	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 12,00	15/06/2026

COTAÇÃO	019	CHAPA 220X120X8,0MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTES, SOLDAGEM, FIXAÇÃO E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	R$	10,00

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 10,00	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 10,00	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 10,00	15/06/2026

COTAÇÃO	020	TUBO 50X100X3,0MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTES, SOLDAS, MONTAGEM, FIXAÇÕES E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	R$	15,63

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 16,00	25/05/2026

COTAÇÕES

008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$	15,00	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$	15,90	15/06/2026

COTAÇÃO	**021**	**PARAFUSO SEXTAVADO 5/8” X 1.3/4” EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**	**R$**	**6,83**
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
007		SERRALHERIA SMB LTDA	R$	6,90	25/05/2026
008		JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$	6,70	25/05/2026
009		FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$	6,89	15/06/2026

COTAÇÃO	**022**	**PORCA SEXTAVADA 5/8" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO · FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**	**R$**	**3,87**
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
007		SERRALHERIA SMB LTDA	R$	3,90	25/05/2026
008		JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$	3,80	25/05/2026
009		FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$	3,90	15/06/2026

COTAÇÃO	**023**	**ARRUELA LISA 5/8” EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**	**R$**	**3,63**
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
007		SERRALHERIA SMB LTDA	R$	3,90	25/05/2026
008		JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$	3,10	25/05/2026
009		FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$	3,90	15/06/2026

COTAÇÃO	**024**	**BARRA ROSQUEADA 5/8” X 250MM EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**	**R$**	**4,63**
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
007		SERRALHERIA SMB LTDA	R$	4,60	25/05/2026
008		JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$	4,80	25/05/2026
009		FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$	4,50	15/06/2026

COTAÇÃO	**025**	**PARABOLT 1/2” X 5” EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**	**R$**	**14,30**
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
007		SERRALHERIA SMB LTDA	R$	14,90	25/05/2026
008		JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$	14,50	25/05/2026
009		FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$	13,50	15/06/2026

COTAÇÃO	**026**	**PARAFUSO DE COSTURA CURTO PARA COBERTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**	**UN**	**R$**	**7,89**
EMPRESA		NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES		DATA
007		SERRALHERIA SMB LTDA	R$	10,98	25/05/2026
008		JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$	1,80	25/05/2026
009		FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$	10,90	15/06/2026

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: INSTALAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS

ENDEREÇO: E.M.E.I CRESCENDO COM ALEGRIA - RUA FIORINDO CHESINI, Nº 755 - BAIRRO CHÁCARAS

COTAÇÕES

COTAÇÃO 027	TUBO 100X150X2,25MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTES, SOLDAS, MONTAGEM, FIXAÇÕES E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	R$ 17,73

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 18,00	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 17,30	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 17,90	15/06/2026

COTAÇÃO 028	TIRANTE EM AÇO CARBONO DIÂMETRO 12,7MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	R$ 42,13

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 42,50	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 41,00	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 42,90	15/06/2026

COTAÇÃO 029	SUPORTE TIRANTE 5/8" EM AÇO CARBONO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	R$ 40,37

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 40,90	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 40,30	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 39,90	15/06/2026

COTAÇÃO 030	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8” X 1.1/2” EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R$ 4,23

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 4,30	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 4,10	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 4,30	15/06/2026

COTAÇÃO 031	PARABOLT 5/8” X 7” EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO– FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R$ 31,63

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 32,90	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 31,00	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 31,00	15/06/2026

GARIBALDI, 17 DE JUNHO DE 2026.

BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHARLES BENINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 236119
ART Nº 14430587

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: INSTALAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS

ENDEREÇO: E.M.E.I CRESCENDO COM ALEGRIA - RUA FIORINDO CHESINI, Nº 755 - BAIRRO CHÁCAR

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**			
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	16,00	H	2 horas por semana por 2 meses
1.2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	2,00	MÊS	Concepção das sapatas
2	**COBERTURA LADO ESQUERDO**			
2.1	**ESTRUTURA E TELHAMENTO**			
2.1.1	ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA LATERAL ESQUERDA, EM AÇO CARBONO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, SOLDAGEM, PINTURA, TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÕES, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO	1	UN	Conforme projeto
2.1.2	TELHAMENTO DA COBERTURA LATERAL ESQUERDA COM TELHA TRAPEZOIDAL TP40 COM PIR, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E DE COSTURA, TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÃO À ESTRUTURA METÁLICA, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO	1	UN	Conforme projeto
2.2	**DRENAGEM**			
2.2.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	21,50	M	Conforme projeto
2.2.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	21,50	M	Conforme projeto
2.2.3	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	3	UN	
2.2.4	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO DE OBRA, COM UTILIZAÇÃO DE CARRINHO DE MÃO DESPEJADO EM CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.	0,1	M³	ø 75mm \| 10cm (espessura) \| 3 descidas
2.2.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	9,12	M	3,04m (altura) \| 3 descidas
2.2.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6	UN	2 por descida \| 3 descidas
2.3	**PINTURA**			
2.3.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	12,74	M2	6 pilares de 0,1x0,1x3,15m e 6 vigas de 0,1x0,1x2,16m
3	**COBERTURA CENTRAL**			
3.1	**FUNDAÇÕES**			
3.1.1	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	1,08	M2	Sapata 0,6x0,6m = 0,36m² x 3 = 1,08 m²
3.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	0,38	M3	Sapata 0,6x0,6x0,35m x 3 = 0,38
3.1.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	1,08	M2	Sapata 0,6x0,6m = 0,36m² x 3 = 1,08 m²
3.1.4	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	34,02	KG	Peso estimado de 90 kg/m³ - Sapatas simples
3.1.5	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	0,38	M3	Sapata 0,6x0,6x0,35m x 3 = 0,38
3.1.6	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO DE OBRA, COM UTILIZAÇÃO DE CARRINHO DE MÃO DESPEJADO EM CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.	0,38	M³	Sapata 0,6x0,6x0,35m x 3 = 0,38
3.2	**ESTRUTURA E TELHAMENTO**			
3.2.1	ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA CENTRAL, EM AÇO CARBONO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, SOLDAGEM, PINTURA, TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÕES, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO	1	UN	Conforme projeto
3.2.2	TELHAMENTO DA COBERTURA CENTRAL COM TELHA TRAPEZOIDAL TP40 COM PIR, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E DE COSTURA, TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÃO À ESTRUTURA METÁLICA, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO	1	UN	Conforme projeto
3.3	**DRENAGEM**			
3.3.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	11,60	M	Conforme projeto
3.3.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	11,60	M	Conforme projeto

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM		QUANTIDADE	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
3.3.3	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	2	UN	1 por descida \| 2 descidas
3.3.4	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO DE OBRA, COM UTILIZAÇÃO DE CARRINHO DE MÃO DESPEJADO EM CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.	0,1	M³	
3.3.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	5,90	M	2,95m (altura) \| 2 descidas
3.3.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	4	UN	2 por descida \| 2 descidas
3.4	**PINTURA**			
3.4.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	7,18	M2	3 pilares de 0,1x0,1x2,63m e 3 vigas de 0,1x0,1x3,35m

4	**COBERTURA LADO DIREITO**			
4.1	**ESTRUTURA E TELHAMENTO**			
4.1.1	ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA LATERAL DIREITA, EM AÇO CARBONO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, SOLDAGEM, PINTURA, TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÕES, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO	1	UN	Conforme projeto
4.1.2	TELHAMENTO DA COBERTURA LATERAL DIREITA COM TELHA TRAPEZOIDAL TP40 COM PIR, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E DE COSTURA, TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÃO À ESTRUTURA METÁLICA, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO	1	UN	Conforme projeto
4.2	**DRENAGEM**			
4.2.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	23,50	M	Conforme projeto
4.2.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	23,50	M	Conforme projeto
4.2.3	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	3	UN	
4.2.4	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO DE OBRA, COM UTILIZAÇÃO DE CARRINHO DE MÃO DESPEJADO EM CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.	0,1	M³	ø 75mm \| 10cm (espessura) \| 3 descidas
4.2.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	9,12	M	3,04m (altura) \| 3 descidas
4.2.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6	UN	2 por descida \| 3 descidas
4.3	**PINTURA**			
4.3.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	35,08	M2	7 pilares de 0,1x0,1x2,63m, 7 pilares de 0,1x0,1x2,85m e 7 vigas 0,1x0,15x5,64m

5	**SERVIÇOS FINAIS**			
5.1	LIMPEZA DA OBRA COM VASSOURA A SECO	2,00	H	

GARIBALDI, 17 DE JUNHO DE 2026.

BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHARLES BENINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 236119
ART Nº 14430587

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: INSTALAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS

ENDEREÇO: E.M.E.I CRESCENDO COM ALEGRIA - RUA FIORINDO CHESINI, Nº 755 - BAIRRO CHÁCARAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QTDE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
1	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**									**R$ 2.923,52**	**R$ 5.133,72**	**R$ 8.057,24**
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	24,91%	R$ 182,72	R$ -	R$ 182,72	R$ 2.923,52	R$ -	R$ 2.923,52
1.2	COTAÇÃO	1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	2,00	16,21%	R$ -	R$ 2.566,86	R$ 2.566,86	R$ -	R$ 5.133,72	R$ 5.133,72
2	**COBERTURA LADO ESQUERDO**									**R$ 5.958,17**	**R$ 26.774,19**	**R$ 32.732,36**
2.1	**ESTRUTURA E TELHAMENTO**									**R$ 4.134,33**	**R$ 23.651,78**	**R$ 27.786,11**
2.1.1	SINAPI	COMPOSIÇÃO 002	ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA LATERAL ESQUERDA, EM AÇO CARBONO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, SOLDAGEM, PINTURA, TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÕES, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO	UN	1,00	16,21%	R$ 3.818,55	R$ 7.690,04	R$ 11.508,59	R$ 3.818,55	R$ 7.690,04	R$ 11.508,59
2.1.2	SINAPI	COMPOSIÇÃO 003	TELHAMENTO DA COBERTURA LATERAL ESQUERDA COM TELHA TRAPEZOIDAL TP40 COM PIR, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E DE COSTURA, TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÃO À ESTRUTURA METÁLICA, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO	UN	1,00	16,21%	R$ 315,78	R$ 15.961,74	R$ 16.277,52	R$ 315,78	R$ 15.961,74	R$ 16.277,52
2.2	**DRENAGEM**									**R$ 1.109,64**	**R$ 2.968,38**	**R$ 4.078,02**
2.2.1	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,50	24,91%	R$ 21,12	R$ 66,32	R$ 87,44	R$ 454,08	R$ 1.425,88	R$ 1.879,96
2.2.2	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,50	24,91%	R$ 13,69	R$ 56,92	R$ 70,61	R$ 294,34	R$ 1.223,78	R$ 1.518,12
2.2.3	SINAPI	104775	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	3,00	24,91%	R$ 7,24	R$ 0,93	R$ 8,17	R$ 21,72	R$ 2,79	R$ 24,51
2.2.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO DE OBRA, COM UTILIZAÇÃO DE CARRINHO DE MÃO DESPEJADO EM CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.	M³	0,10	16,21%	R$ 121,17	R$ 77,18	R$ 198,35	R$ 12,12	R$ 7,72	R$ 19,84
2.2.5	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	9,12	24,91%	R$ 27,91	R$ 22,90	R$ 50,81	R$ 254,54	R$ 208,85	R$ 463,39
2.2.6	SINAPI	89724 / A1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	6,00	24,91%	R$ 12,14	R$ 16,56	R$ 28,70	R$ 72,84	R$ 99,36	R$ 172,20
2.3	**PINTURA**									**R$ 714,20**	**R$ 154,03**	**R$ 868,23**
2.3.1	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	12,74	24,91%	R$ 56,06	R$ 12,09	R$ 68,15	R$ 714,20	R$ 154,03	R$ 868,23

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: INSTALAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS

ENDEREÇO: E.M.E.I CRESCENDO COM ALEGRIA - RUA FIORINDO CHESINI, Nº 755 - BAIRRO CHÁCARAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QTDE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
3	**COBERTURA CENTRAL**									**R$ 4.649,01**	**R$ 24.395,02**	**R$ 29.044,03**
3.1	**FUNDAÇÕES**									**R$ 821,87**	**R$ 880,71**	**R$ 1.702,58**
3.1.1	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,08	24,91%	R$ 22,35	R$ -	R$ 22,35	R$ 24,14	R$ -	R$ 24,14
3.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,38	24,91%	R$ 122,69	R$ -	R$ 122,69	R$ 46,62	R$ -	R$ 46,62
3.1.3	SINAPI	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	1,08	24,91%	R$ 217,39	R$ 107,65	R$ 325,04	R$ 234,78	R$ 116,26	R$ 351,04
3.1.4	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	34,02	24,91%	R$ 9,84	R$ 11,56	R$ 21,40	R$ 334,76	R$ 393,27	R$ 728,03
3.1.5	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,38	24,91%	R$ 356,66	R$ 899,61	R$ 1.256,27	R$ 135,53	R$ 341,85	R$ 477,38
3.1.6	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO DE OBRA, COM UTILIZAÇÃO DE CARRINHO DE MÃO DESPEJADO EM CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.	M³	0,38	16,21%	R$ 121,17	R$ 77,18	R$ 198,35	R$ 46,04	R$ 29,33	R$ 75,37
3.2	**ESTRUTURA E TELHAMENTO**									**R$ 2.781,01**	**R$ 21.786,98**	**R$ 24.567,99**
3.2.1	SINAPI	Composição 004	ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA CENTRAL, EM AÇO CARBONO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, SOLDAGEM, PINTURA, TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÕES, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO	UN	1,00	16,21%	R$ 2.474,63	R$ 6.300,67	R$ 8.775,30	R$ 2.474,63	R$ 6.300,67	R$ 8.775,30
3.2.2	SINAPI	Composição 005	TELHAMENTO DA COBERTURA CENTRAL COM TELHA TRAPEZOIDAL TP40 COM PIR, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E DE COSTURA, TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÃO À ESTRUTURA METÁLICA, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO	UN	1,00	16,21%	R$ 306,38	R$ 15.486,31	R$ 15.792,69	R$ 306,38	R$ 15.486,31	R$ 15.792,69
3.3	**DRENAGEM**									**R$ 643,62**	**R$ 1.640,52**	**R$ 2.284,14**
3.3.1	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,60	24,91%	R$ 21,12	R$ 66,32	R$ 87,44	R$ 244,99	R$ 769,31	R$ 1.014,30
3.3.2	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,60	24,91%	R$ 13,69	R$ 56,92	R$ 70,61	R$ 158,80	R$ 660,28	R$ 819,08
3.3.3	SINAPI	104775	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	UN	2,00	24,91%	R$ 7,24	R$ 0,93	R$ 8,17	R$ 14,48	R$ 1,86	R$ 16,34
3.3.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO DE OBRA, COM UTILIZAÇÃO DE CARRINHO DE MÃO DESPEJADO EM CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.	M³	0,10	16,21%	R$ 121,17	R$ 77,18	R$ 198,35	R$ 12,12	R$ 7,72	R$ 19,84
3.3.5	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,90	24,91%	R$ 27,91	R$ 22,90	R$ 50,81	R$ 164,67	R$ 135,11	R$ 299,78
3.3.6	SINAPI	89724 / A1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	4,00	24,91%	R$ 12,14	R$ 16,56	R$ 28,70	R$ 48,56	R$ 66,24	R$ 114,80
3.4	**PINTURA**									**R$ 402,51**	**R$ 86,81**	**R$ 489,32**

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: INSTALAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS

ENDEREÇO: E.M.E.I CRESCENDO COM ALEGRIA - RUA FIORINDO CHESINI, Nº 755 - BAIRRO CHÁCARAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QTDE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
3.4.1	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	M2	7,18	24,91%	R$ 56,06	R$ 12,09	R$ 68,15	R$ 402,51	R$ 86,81	R$ 489,32
4	**COBERTURA LADO DIREITO**									**R$ 11.454,52**	**R$ 60.609,43**	**R$ 72.063,95**
4.1	**ESTRUTURA E TELHAMENTO**									**R$ 8.308,68**	**R$ 56.970,45**	**R$ 65.279,13**
4.1.1	SINAPI	Composição 006	ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA LATERAL DIREITA, EM AÇO CARBONO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, SOLDAGEM, PINTURA, TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÕES, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO	UN	1,00	16,21%	R$ 7.563,12	R$ 19.285,00	R$ 26.848,12	R$ 7.563,12	R$ 19.285,00	R$ 26.848,12
4.1.2	SINAPI	Composição 007	TELHAMENTO DA COBERTURA LATERAL DIREITA COM TELHA TRAPEZOIDAL TP40 COM PIR, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E DE COSTURA, TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÃO À ESTRUTURA METÁLICA, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO	UN	1,00	16,21%	R$ 745,56	R$ 37.685,45	R$ 38.431,01	R$ 745,56	R$ 37.685,45	R$ 38.431,01
4.2	**DRENAGEM**									**R$ 1.179,26**	**R$ 3.214,86**	**R$ 4.394,12**
4.2.1	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	23,50	24,91%	R$ 21,12	R$ 66,32	R$ 87,44	R$ 496,32	R$ 1.558,52	R$ 2.054,84
4.2.2	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	23,50	24,91%	R$ 13,69	R$ 56,92	R$ 70,61	R$ 321,72	R$ 1.337,62	R$ 1.659,34
4.2.3	SINAPI	104775	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF 09/2023	UN	3,00	24,91%	R$ 7,24	R$ 0,93	R$ 8,17	R$ 21,72	R$ 2,79	R$ 24,51
4.2.4	SINAPI	COMPOSIÇÃO 001	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO DE OBRA, COM UTILIZAÇÃO DE CARRINHO DE MÃO DESPEJADO EM CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.	M³	0,10	16,21%	R$ 121,17	R$ 77,18	R$ 198,35	R$ 12,12	R$ 7,72	R$ 19,84
4.2.5	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	9,12	24,91%	R$ 27,91	R$ 22,90	R$ 50,81	R$ 254,54	R$ 208,85	R$ 463,39
4.2.6	SINAPI	89724 / A1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	6,00	24,91%	R$ 12,14	R$ 16,56	R$ 28,70	R$ 72,84	R$ 99,36	R$ 172,20

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: INSTALAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS

ENDEREÇO: E.M.E.I CRESCENDO COM ALEGRIA - RUA FIORINDO CHESINI, Nº 755 - BAIRRO CHÁCARAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERÊNCIA		SERVIÇO	UNID.	QTDE	BDI	PREÇO UNITÁRIO			PREÇO TOTAL		
	FONTE	CÓDIGO					MDO	MAT	TOT	MDO	MAT	TOTAL
4.3	**PINTURA**									**R$ 1.966,58**	**R$ 424,12**	**R$ 2.390,70**
4.3.1	SINAPI	100758	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	M2	35,08	24,91%	R$ 56,06	R$ 12,09	R$ 68,15	R$ 1.966,58	R$ 424,12	R$ 2.390,70
5	**SERVIÇOS FINAIS**									**R$ 62,04**	**R$ -**	**R$ 62,04**
5.1	SINAPI	99811 / A1	LIMPEZA DA OBRA COM VASSOURA A SECO	H	2,00	24,91%	R$ 31,02	R$ -	R$ 31,02	R$ 62,04	R$ -	R$ 62,04
TOTAL										**R$ 25.047,26**	**R$ 116.912,36**	**R$ 141.959,62**

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO / 2026.

BDI = 24,91%.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 111,95% (HORA) E 69,29% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "**/ A**" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "**/ D**" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**; A PLANILHA DE COMPOSIÇÕES É PARTE INTEGRANTE DESTE ORÇAMENTO.

GARIBALDI, 17 DE JUNHO DE 2026.

BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHARLES BENINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 236119
ART Nº 14430587

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO:	**INSTALAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS**
ENDEREÇO:	**E.M.E.I CRESCENDO COM ALEGRIA - RUA FIORINDO CHESINI, Nº 755 - BAIRRO CHÁCARAS**

REFERÊNCIAS

SINAPI

REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DESONERADO	
DATA BASE:	maio/2026	
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA	HORA	111,95%
	MÊS	69,29%

SICRO

POSSUI REFERÊNCIA SICRO? ☐ SIM	MÊS BASE:	fevereiro/2026
	MÊS CORREÇÃO:	fevereiro/2026

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BDI SERVIÇOS	24,91%
HÁ FORNECIMENTO DE MATERIAL / EQUIPAMENTO EM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DA OBRA? **(SÚMULA TCU 253 / 2010)**	NÃO
BDI FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	NÃO SE APLICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO (ORÇAMENTO)	CHARLES BENINI
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS	236119
ART Nº	14430587

RESPONSÁVEL - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RESPONSÁVEL	BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI
CARGO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GARIBALDI		**DATA**	**17/06/2026**

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: INSTALAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS

ENDEREÇO: E.M.E.I CRESCENDO COM ALEGRIA - RUA FIORINDO CHESINI, Nº 755 - BAIRRO CHÁCARAS

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 001**	**REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO DE OBRA, COM UTILIZAÇÃO DE CARRINHO DE MÃO DESPEJADO EM CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.**	**M³**			**R$ 170,68**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000	R$ 24,83	R$ 99,32
SINAPI	100201	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARRINHO DE MÃO, DE SACOS DE 50 KG (UNIDADE: KGXKM). AF_04/2026	KGXKM	5,0000	R$ 0,99	R$ 4,95
COTAÇÃO	2	CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	MÊS	1,1000	R$ 60,38	R$ 66,41
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 002**	**ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA LATERAL ESQUERDA, EM AÇO CARBONO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, SOLDAGEM, PINTURA, TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÕES, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO**	**UN**			**R$ 9.903,27**
COTAÇÃO	3	SUPORTE DE TERÇA 170X150X3,00MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTE, SOLDAGEM, MONTAGEM, FIXAÇÃO E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	7,6860	R$ 9,97	R$ 76,62
COTAÇÃO	4	TUBO 100X100X2,25MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTES, SOLDAS, MONTAGEM, FIXAÇÕES E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	250,2944	R$ 17,60	R$ 4.405,18
COTAÇÃO	5	CHAPA METÁLICA 120X300X8,0MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTES, SOLDAGEM, FIXAÇÃO E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	29,5320	R$ 8,93	R$ 263,72
COTAÇÃO	6	CANTONEIRA 38X38X4,75X80MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO SOLDAGEM, MONTAGEM, FIXAÇÕES E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	2,5680	R$ 10,67	R$ 27,40
COTAÇÃO	7	TERÇA DE COBERTURA 127X50X15X1,95MM GALVANIZADA – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM, FIXAÇÕES E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	176,6784	R$ 20,23	R$ 3.574,20
COTAÇÃO	8	CORRENTES RÍGIDAS 25X25X1,95MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO	KG	16,0500	R$ 6,83	R$ 109,62
COTAÇÃO	9	TIRANTE EM AÇO CARBONO DIÂMETRO 9,5MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	27,6060	R$ 18,33	R$ 506,01
COTAÇÃO	10	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8" X 1" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	68	R$ 3,87	R$ 263,16
COTAÇÃO	11	PORCA SEXTAVADA 3/8" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	92	R$ 1,28	R$ 117,76
COTAÇÃO	12	ARRUELA LISA 3/8" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	160	R$ 0,94	R$ 150,40
COTAÇÃO	13	PARABOLT 1/2" X 5.1/2" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	24	R$ 17,05	R$ 409,20
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 003**	**TELHAMENTO DA COBERTURA LATERAL ESQUERDA COM TELHA TRAPEZOIDAL TP40 COM PIR, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E DE COSTURA, TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÃO À ESTRUTURA METÁLICA, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO**	**UN**			**R$ 14.006,99**
COTAÇÃO	14	TELHA TRAPEZOIDAL TP40 COM PIR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	45,32	R$ 298,70	R$ 13.537,08
COTAÇÃO	15	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA COBERTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	194	R$ 1,75	R$ 339,50
COTAÇÃO	16	PARAFUSO DE COSTURA PARA COBERTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	69	R$ 1,89	R$ 130,41
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 004**	**ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA CENTRAL, EM AÇO CARBONO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, SOLDAGEM, PINTURA, TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÕES, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO**	**UN**			**R$ 7.551,24**
COTAÇÃO	3	SUPORTE DE TERÇA 170X150X3,00MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTE, SOLDAGEM, MONTAGEM, FIXAÇÃO E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	5,7645	R$ 9,97	R$ 57,47
COTAÇÃO	4	TUBO 100X100X2,25MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTES, SOLDAS, MONTAGEM, FIXAÇÕES E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	132,5088	R$ 17,60	R$ 2.332,15
COTAÇÃO	5	CHAPA METÁLICA 120X300X8,0MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTES, SOLDAGEM, FIXAÇÃO E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	14,7660	R$ 8,93	R$ 131,86
COTAÇÃO	17	CHAPA 260X260X8,0MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTES, SOLDAGEM, FIXAÇÃO E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	13,8030	R$ 13,33	R$ 183,99

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
COTAÇÃO	18	CHAPA 220X160X8,0MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTES, SOLDAGEM, FIXAÇÃO E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	14,7660	R$ 11,67	R$ 172,31
COTAÇÃO	19	CHAPA 220X120X8,0MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTES, SOLDAGEM, FIXAÇÃO E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	16,3710	R$ 10,00	R$ 163,71
COTAÇÃO	20	TUBO 50X100X3,0MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTES, SOLDAS, MONTAGEM, FIXAÇÕES E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	10,5930	R$ 15,63	R$ 165,56
COTAÇÃO	6	CANTONEIRA 38X38X4,75X80MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO SOLDAGEM, MONTAGEM, FIXAÇÕES E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	2,9960	R$ 10,67	R$ 31,96
COTAÇÃO	7	TERÇA DE COBERTURA 127X50X15X1,95MM GALVANIZADA – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM, FIXAÇÕES E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	142,1645	R$ 20,23	R$ 2.875,98
COTAÇÃO	8	CORRENTES RÍGIDAS 25X25X1,95MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO	KG	10,5930	R$ 6,83	R$ 72,35
COTAÇÃO	9	TIRANTE EM AÇO CARBONO DIÂMETRO 9,5MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	15,4080	R$ 18,33	R$ 282,42
COTAÇÃO	21	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8" X 1.3/4" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12	R$ 6,83	R$ 81,96
COTAÇÃO	22	PORCA SEXTAVADA 5/8" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	36	R$ 3,87	R$ 139,32
COTAÇÃO	23	ARRUELA LISA 5/8" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	48	R$ 3,63	R$ 174,24
COTAÇÃO	24	BARRA ROSQUEADA 5/8" X 250MM EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12	R$ 4,63	R$ 55,56
COTAÇÃO	10	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8" X 1" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	64	R$ 3,87	R$ 247,68
COTAÇÃO	11	PORCA SEXTAVADA 3/8" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	68	R$ 1,28	R$ 87,04
COTAÇÃO	12	ARRUELA LISA 3/8" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	132	R$ 0,94	R$ 124,08
COTAÇÃO	25	PARABOLT 1/2" X 5" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12	R$ 14,30	R$ 171,60
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 005**	**TELHAMENTO DA COBERTURA CENTRAL COM TELHA TRAPEZOIDAL TP40 COM PIR, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E DE COSTURA, TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÃO À ESTRUTURA METÁLICA, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO**	**UN**			**R$ 13.589,79**
COTAÇÃO	14	TELHA TRAPEZOIDAL TP40 COM PIR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	43,20	R$ 298,70	R$ 12.903,84
COTAÇÃO	15	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA COBERTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	144	R$ 1,75	R$ 252,00
COTAÇÃO	26	PARAFUSO DE COSTURA CURTO PARA COBERTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	55	R$ 7,89	R$ 433,95
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 006**	**ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA LATERAL DIREITA, EM AÇO CARBONO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FABRICAÇÃO, SOLDAGEM, PINTURA, TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÕES, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO**	**UN**			**R$ 23.103,11**
COTAÇÃO	3	SUPORTE DE TERÇA 170X150X3,00MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTE, SOLDAGEM, MONTAGEM, FIXAÇÃO E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	17,9340	R$ 9,97	R$ 178,80
COTAÇÃO	27	TUBO 100X150X2,25MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTES, SOLDAS, MONTAGEM, FIXAÇÕES E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	220,9026	R$ 17,73	R$ 3.916,60
COTAÇÃO	4	TUBO 100X100X2,25MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTES, SOLDAS, MONTAGEM, FIXAÇÕES E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	283,4216	R$ 17,60	R$ 4.988,22
COTAÇÃO	5	CHAPA METÁLICA 120X300X8,0MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTES, SOLDAGEM, FIXAÇÃO E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	120,5890	R$ 8,93	R$ 1.076,85
COTAÇÃO	6	CANTONEIRA 38X38X4,75X80MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO SOLDAGEM, MONTAGEM, FIXAÇÕES E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	2,9960	R$ 10,67	R$ 31,96
COTAÇÃO	7	TERÇA DE COBERTURA 127X50X15X1,95MM GALVANIZADA – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM, FIXAÇÕES E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	386,2272	R$ 20,23	R$ 7.813,37
COTAÇÃO	8	CORRENTES RÍGIDAS 25X25X1,95MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO CONFORME PROJETO	KG	40,9275	R$ 6,83	R$ 279,53
COTAÇÃO	9	TIRANTE EM AÇO CARBONO DIÂMETRO 9,5MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	30,8160	R$ 18,33	R$ 564,85
COTAÇÃO	28	TIRANTE EM AÇO CARBONO DIÂMETRO 12,7MM – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	10,2720	R$ 42,13	R$ 432,75
COTAÇÃO	29	SUPORTE TIRANTE 5/8" EM AÇO CARBONO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	30,8160	R$ 40,37	R$ 1.244,04

COMPOSIÇÕES

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	VALOR	
FONTE	CÓDIGO				UNITÁRIO	TOTAL
COTAÇÃO	30	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8" X 1.1/2" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28	R$ 4,23	R$ 118,44
COTAÇÃO	22	PORCA SEXTAVADA 5/8" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	32	R$ 3,87	R$ 123,84
COTAÇÃO	23	ARRUELA LISA 5/8" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	60	R$ 3,63	R$ 217,80
COTAÇÃO	10	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8" X 1" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	160	R$ 3,87	R$ 619,20
COTAÇÃO	11	PORCA SEXTAVADA 3/8" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	192	R$ 1,28	R$ 245,76
COTAÇÃO	12	ARRUELA LISA 3/8" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	352	R$ 0,94	R$ 330,88
COTAÇÃO	13	PARABOLT 1/2" X 5.1/2" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28	R$ 17,05	R$ 477,40
COTAÇÃO	31	PARABOLT 5/8" X 7" EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO– FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14	R$ 31,63	R$ 442,82
SINAPI	**COMPOSIÇÃO 007**	**TELHAMENTO DA COBERTURA LATERAL DIREITA COM TELHA TRAPEZOIDAL TP40 COM PIR, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E DE COSTURA, TRANSPORTE, IÇAMENTO, MONTAGEM, FIXAÇÃO À ESTRUTURA METÁLICA, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO**	**UN**			**R$ 33.070,31**
COTAÇÃO	14	TELHA TRAPEZOIDAL TP40 COM PIR – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	107,28	R$ 298,70	R$ 32.044,53
COTAÇÃO	15	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA COBERTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	422	R$ 1,75	R$ 738,50
COTAÇÃO	16	PARAFUSO DE COSTURA PARA COBERTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO/ZINCADO BRANCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	152	R$ 1,89	R$ 287,28
SINAPI	**89724 / A1**	**JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU**	**UN**			**R$ 22,98**
SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0175	R$ 90,71	R$ 1,58
SINAPI-I	3509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	R$ 9,09	R$ 9,09
SINAPI-I	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0250	R$ 102,78	R$ 2,56
SINAPI-I	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,0125	R$ 2,34	R$ 0,02
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1750	R$ 25,72	R$ 4,50
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1750	R$ 29,90	R$ 5,23
SINAPI	**99811 / A1**	**LIMPEZA DA OBRA COM VASSOURA A SECO**	**H**			**R$ 24,83**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	R$ 24,83	R$ 24,83

OBSERVAÇÕES:

TABELA SINAPI - RIO GRANDE DO SUL, NÃO DESONERADO, MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO / 2026.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DE MÃO DE OBRA: 111,95% (HORA) E 69,29% (MÊS).

AS COMPOSIÇÕES CONTENDO "**/ A**" APÓS SEU NÚMERO DE REFERÊNCIA SÃO **ADAPTADAS**; AS COMPOSIÇÕES COM "**/ D**" SÃO COMPOSIÇÕES **DESATIVADAS**.

GARIBALDI, 17 DE JUNHO DE 2026.

BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHARLES BENINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 236119
ART Nº 14430587

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: INSTALAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS

ENDEREÇO: E.M.E.I CRESCENDO COM ALEGRIA - RUA FIORINDO CHESINI, Nº 755 - BAIRRO CHÁCARAS

COTAÇÕES

COTAÇÃO 001	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	R$ 2.208,81

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
001	PM DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, Modalidade : Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr. : 11, Ano : 2024, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 02/12/2024	R$ 1.240,30	02/12/2024
002	BRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS	R$ 3.650,00	04/11/2025
003	TECNISAN	R$ 1.550,00	05/11/2025

COTAÇÃO 002	CAÇAMBA DE ENTULHO DE 5 M3 - COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	MÊS	R$ 60,38

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
004	COMPARIN ENTULHOS	R$ 70,00	03/11/2025
005	TELENTULHO COLETA DE ENTULHOS E DETRITOS LTDA	R$ 58,00	29/10/2025
006	PM DE ARVOREZINHA, Modalidade : Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr. : 3, Ano : 2025, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 08/05/2025	R$ 48,04	23/05/2025

COTAÇÃO 003	SUPORTE DE TERÇA 170X150X3,00MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTE, SOLDAGEM, MONTAGEM, FIXAÇÃO E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	R$ 9,97

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 10,00	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 10,00	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 9,90	15/06/2026

COTAÇÃO 004	TUBO 100X100X2,25MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTES, SOLDAS, MONTAGEM, FIXAÇÕES E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	R$ 17,60

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 18,00	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 17,30	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 17,50	15/06/2026

COTAÇÃO 005	CHAPA METÁLICA 120X300X8,0MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO CORTES, SOLDAGEM, FIXAÇÃO E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	R$ 8,93

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 9,00	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 8,80	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 9,00	15/06/2026

COTAÇÃO 006	CANTONEIRA 38X38X4,75X80MM EM AÇO CARBONO – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO, INCLUINDO SOLDAGEM, MONTAGEM, FIXAÇÕES E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	R$ 10,67

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	COTAÇÕES	DATA
007	SERRALHERIA SMB LTDA	R$ 11,00	25/05/2026
008	JOTAE SERRALHERIA LTDA	R$ 10,00	25/05/2026
009	FATITOLDOS IND E COM LTDA	R$ 11,00	15/06/2026

COTAÇÃO 007	TERÇA DE COBERTURA 127X50X15X1,95MM GALVANIZADA – FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO INCLUINDO MONTAGEM, FIXAÇÕES E PINTURA DE FUNDO CONFORME PROJETO	KG	R$ 20,23

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: INSTALAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS

ENDEREÇO: E.M.E.I CRESCENDO COM ALEGRIA - RUA FIORINDO CHESINI, Nº 755 - BAIRRO CHÁ

COMPOSIÇÃO BDI - SERVIÇOS

TIPO DE OBRA	**CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS**
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**NÃO DESONERADO**
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	**100,00%**
ALÍQUOTA ISS	**3,00%**

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,32%	3,00%	4,00%	5,50%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,86%	0,80%	0,80%	1,00%
RISCO	R	1,37%	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,33%	0,59%	1,23%	1,39%
LUCRO	L	7,99%	6,16%	7,40%	8,96%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	3,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	**BDI PAD**	**24,91%**	**20,34%**	**22,12%**	**25,00%**

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD=((1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L))/((1-CP-ISS))-1$$

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE, CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A BASE DE CÁLCULO PARA ESTA OBRA É DE 100,00%, COM A RESPECTIVA ALÍQUOTA DE 3,00%.

GARIBALDI, 17 DE JUNHO DE 2026.

BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHARLES BENINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 236119
ART Nº 14430587

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: INSTALAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS

ENDEREÇO: E.M.E.I CRESCENDO COM ALEGRIA - RUA FIORINDO CHESINI, Nº 755 -

COMPOSIÇÃO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

TIPO DE OBRA	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO INDIRETA - EM CONJUNTO COM LICITAÇÃO DE OBRAS)**
REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	**NÃO DESONERADO**
ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS	**0,00%**
ALÍQUOTA ISS	**5,00%**

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,07%	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,50%	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	R	0,89%	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	L	5,12%	3,50%	5,11%	6,22%
TRIBUTOS (COFINS = 3,00% E PIS = 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS)	ISS	0,00%	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	**BDI PAD**	**16,21%**	**11,10%**	**14,02%**	**16,80%**

O VALOR DO BDI FOI CALCULADO COM O EMPREGO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$BDI\ PAD=((1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L))/((1-CP-ISS))-1$$

CONFORME JURISPRIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, CONSOLIDADA NA **SÚMULA TCU 253 / 2010**:
"*COMPROVADA A INVIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA DE PARCELAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OS ITENS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA ESPECÍFICA QUE POSSAM SER FORNECIDOS POR EMPRESAS COM ESPECIALIDADES PRÓPRIAS E DIVERSAS E QUE REPRESENTEM PERCENTUAL SIGNIFICATIVO DO PREÇO GLOBAL DA OBRA DEVEM APRESENTAR INCIDÊNCIA DE TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI REDUZIDA EM RELAÇÃO À TAXA APLICÁVEL AOS DEMAIS ITENS.*"

GARIBALDI, 17 DE JUNHO DE 2026.

BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHARLES BENINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 236119
ART Nº 14430587

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Numero
14430587

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS236119
Profissional: CHARLES BENINI
E-mail: charles.benini@gmail.com
RNP: 2218213931
Título: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Empresa: TERRAZZO'CR ARQUITETOS LTDA
Nr.Reg.: 259067

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
E-mail:
Endereço: Rua JÚLIO DE CASTILHOS 254
Telefone: 54 3462 8200
CPF/CNPJ: 88594999000195
Cidade: Garibaldi
Bairro: CENTRO
CEP: 95720000
UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
Endereço da Obra/Serviço: Rua FIORINDO CHESINI 755
CPF/CNPJ: 88594999000195
Cidade: GARIBALDI
Bairro: CHÁCARAS
CEP: 95720000
UF: RS
Finalidade: ESCOLAR
Vlr Contrato(R$): 62,37
Honorários(R$): 62,37
Data Início: 27/05/2026
Prev.Fim: 27/06/2026
Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	ESTRUTURA METALICA PARA SOLARIO ESQUERDO, DE 2,20X21,46M	47,21	M²
Orçamento	ESTRUTURA METALICA PARA SOLARIO DIREITO, DE 4,55X23,42M	106,56	M²
Orçamento	ESTRUTURA METALICA PARA PATIO CENTRAL, DE 3,60X11,53M	41,51	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 11/06/2026

GARIBALDI - RS
16/06/2026
Local e Data

gov.br
Documento assinado digitalmente
CHARLES BENINI
Data: 17/06/2026 08:32:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
CHARLES BENINI
Profissional

De acordo
BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI:58874372000
Assinado de forma digital por BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI:58874372000
Dados: 2026.06.17 09:01:05 -03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI
Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

MUNICÍPIO DE GARIBALDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: INSTALAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS

ENDEREÇO: E.M.E.I CRESCENDO COM ALEGRIA - RUA FIORINDO CHESINI, Nº 755 - BAIRRO CHÁCARAS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

RIO GRANDE DO SUL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**SUBTOTAL**	**26,80%**	**26,80%**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B					
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	NÃO INCIDE	17,78%	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,21%	NÃO INCIDE	4,21%	NÃO INCIDE
B3	AUXÍLIO - EFERMIDADE	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65%	NÃO INCIDE	1,65%	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**SUBTOTAL**	**47,35%**	**18,00%**	**47,35%**	**18,00%**
GRUPO C					
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	**SUBTOTAL**	**10,01%**	**7,59%**	**10,01%**	**7,59%**
GRUPO D					
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	**SUBTOTAL**	**11,96%**	**4,28%**	**17,79%**	**6,90%**
A + B + C + D	**TOTAL**	**96,12%**	**56,67%**	**111,95%**	**69,29%**

DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA ESTÁ COMPATÍVEL COM A TABELA SINAPI-RS NA DATA-BASE ADOTADA (MAIO/2026), REGIME NÃO DESONERADO.

GARIBALDI, 17 DE JUNHO DE 2026.

BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHARLES BENINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA / RS 236119
ART Nº 14430587

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO COMO OBRA COMUM DE ENGENHARIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de três coberturas metálicas destinadas a ampliação das áreas cobertas na da EMEI Crescendo com Alegria, localizada na Rua Fiorindo Chesini, nº 755, Bairro Chácaras - Garibaldi/RS.

Declaro, para os devidos fins, que o objeto da contratação acima identificado se enquadra como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, considerando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Nota Técnica IBR 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).
A classificação fundamenta-se nas características dos serviços previstos, considerando que:

1. **Materiais e equipamentos:** Os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução são usuais, padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado da construção civil.
2. **Métodos construtivos:** Os serviços envolvem técnicas construtivas convencionais, amplamente conhecidas e regulamentadas por normas técnicas aplicáveis.
3. **Complexidade técnica:** As intervenções previstas são caracterizadas por procedimentos usuais de reforma e ampliação de edificações, não exigindo, em princípio, tecnologias especiais ou métodos construtivos de domínio restrito.
4. **Especificações técnicas:** Os serviços podem ser objetivamente definidos por meio de projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas, permitindo estabelecer critérios claros de execução, desempenho e qualidade.
5. **Disponibilidade de empresas:** Os serviços são compatíveis com a atuação de empresas convencionais do setor da construção civil, possibilitando ampla participação de fornecedores e executores tecnicamente habilitados.
6. **Responsabilidade técnica:** A execução deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com o devido registro no conselho profissional competente.

Dessa forma, considerando a utilização de materiais e métodos construtivos convencionais, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e a ausência de características que indiquem elevada complexidade ou excepcionalidade técnica, **declara-se que a contratação se enquadra como OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, nos termos da Nota Técnica IBR 001/2021 do IBRAOP.

Garibaldi/RS, 5 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CHARLES BENINI
Data: 05/11/2026 07:48:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CHARLES BENINI
Engenheiro Civil – CREA/RS 236119
Secretaria Municipal de Educação de Garibaldi